



PORTARIA Nº 092/2.021, DE 17 DE JUNHO DE 2.021.

(Que designa membros do Comitê de Mortalidade Infantil do Município de Pontalinda e dá outras providências).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

O SEGUINTE:

1.º - De acordo com o Decreto 489/01 de 02 de Abril de 2001, que cria o Comitê de Mortalidade Infantil, nomeio os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL

Sandra Vieira Processo Neves - Diretora da Divisão de Saúde – RG:30.256.912-1

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SAÚDE MUNICIPAL

Glauca Cristina Figueiredo Sousa - Enfermeira da EAP – COREN: 433021

Thaís Fernanda Vieira Sanches - Enfermeira – COREN: 419539

Dulceneia Olímpia Lopes - Técnico em Enfermagem – COREN:2 30192

MÉDICOS DO MUNICÍPIO

Bruna Cristina França Camargo Freitas - Ginecologista/Obstetra – CRM:157734

Marcos Antonio dos Santos - Médico Pediatra – CRM:147027

2.º Compete ao Comitê de mortalidade Infantil:

- Estudar o perfil da mortalidade infantil do município, com a finalidade de minorar ou eliminar o problema;
- Coletar dados de nascimento e morte de crianças;
- Preencher planilhas de acordo com o Programa SIM/SINASC;



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249

E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



- Reunir o Comitê trimestralmente para analisar todos os óbitos, analisando as condições que cercaram este óbito? O que (e quando) poderia ter sido feito para evitá-lo?
- Fazer a classificação das mortes em evitáveis/não evitáveis;
- Elaborar a ficha de investigação de óbito;
- Analisada as fichas de investigação encaminhar para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.

3.º Os trabalhos dos membros do Comitê de Mortalidade Infantil, são considerados relevantes interesse públicos e os membros não serão remunerados.

4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 109, de 12 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 17 de Junho de 2021.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor da Div. Mun. de Administração